

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.842 /

“CONVOCA A 3ª ‘CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.790, de 29 de maio de 2006, que “Convoca a 3ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências”,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual sem número, de 09 de abril de 2007, que “Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência das Cidades de Minas Gerais”,

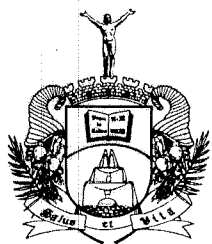
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a “3ª Conferência das Cidades do Município de Poços de Caldas”, a se realizar no dia 26 de julho de 2007, como etapa preparatória da 3ª Conferência Nacional das Cidades, com os seguintes objetivos:

- I. propor a interlocução de autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II. sensibilizar e mobilizar a sociedade para a criação de agendas e estabelecimento de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades mineiras;
- III. garantir a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas estratégias;
- IV. eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual.

Art. 2º - A 3ª Conferência das cidades adotará o seguinte temário;

- I. a política de desenvolvimento urbano e as intervenções nas cidades (as intervenções urbanas e a integração das políticas, as intervenções urbanas e o controle social, as intervenções urbanas e os recursos);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- II. capacidade e forma de gestão das cidades (capacidade administrativa e de planejamento e estrutura institucional, receitas municipais e ampliação de receitas próprias).

Art. 3º - Para a realização da Conferência será constituída uma Comissão Preparatória, com a participação de representantes do Poder Executivo municipal, do Poder Legislativo municipal e de segmentos da sociedade civil, de acordo com o art. 19 do Regimento da 3ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º - Caberá à Comissão Preparatória, de acordo com o art. 20 do Regimento da 3ª Conferência Estadual das Cidades:

- I. definir regimento municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, bem como critérios da eleição de delegados para a etapa estadual definida no regimento estadual;
- II. definir local e programa da Conferência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE JUNHO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação